

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Ano Letivo 2025/2026

Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março
(Renovação de) Matrículas - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Indicação de Preferências

No ato da matrícula, é obrigatório indicar cinco estabelecimentos de ensino por ordem de preferência.

2. Comprovação de Dados

O Passa a ser exigida a comprovação da morada do aluno e do agregado familiar, utilizando dados validados pela Autoridade Tributária.

3. Falsas Declarações

O Declarações falsas implicam revisão do processo de seriação e reaplicação das regras de prioridade para ocupação de vagas.

4. Renovação Automática e Incumprimento

Nos casos em que a renovação de matrícula não é automática, os casos de incumprimento são comunicados ao Ministério de Educação, Ciência e Inovação (MECI), que decide a colocação administrativa do aluno.

5. Antecipação/Adiamento de Matrícula

O Pedidos de antecipação ou adiamento no 1.º ano do 1.º ciclo devem ser autorizados até oito dias úteis antes da publicação das listas de admitidos.

6. Disciplina de Educação Moral e Religiosa

A declaração de vontade de frequentar esta disciplina deve ser feita no ato de matrícula ou renovação.

7. Articulação com Autarquias

Reforça-se a colaboração entre o Ministério e as autarquias locais para resolver situações de falta de vagas nas escolas preferenciais.

8. Revogação de Matrícula

O MECI pode revogar matrículas em situações excecionais, como a mudança para o estrangeiro.

Lisboa, abril de 2025

A Diretora